



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021
CONVITE Nº. 1/001-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA SOUZA & FADANELLI LTDA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Av. Manoel Félix de Farias nº. 154 – Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES - Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **SOUZA & FADANELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.564.846/0001-69, com sede na Rua Acesso Dois nº. 3715, Bairro Sudam II, CEP: 68.374-312, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Francisco Canindé de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1515394 SEGUP/PA e CPF: 253.036.512-15, residente e domiciliado na Rua Um, nº. 1620-Fundos, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.371-970.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **CONVITE Nº 1/001-2021**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de cestas básicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Qtd/Und.	V. Unit	V. Total
01	Cesta Básica de Alimentos, embalados em fardo transparente resistentes, sendo essa embalagem personalizada conforme a imagem que será enviada pela contratante ao contratado. O conteúdo de cada embalagem devem ser idênticos e composto pelos itens descritos abaixo.	1.000 Und	138,45	138,450,00
VALOR TOTAL DO ITEM (Cento e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)				



CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS (Descrição do Objeto):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	Qtd/Und.	V. Unit	V. Total
01	AÇÚCAR, cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1 kg, contendo identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade.	Safira	02 Kg	3,10	6,20
02	ARROZ, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e características do arroz tipo I, embalado em saco plástica de 05 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Brejeiro	01 Pct	25,75	25,75
03	BOLACHA DOCE MAISENA, composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Belma	01 Pct	4,30	4,30
04	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Richester	01 Pct	4,20	4,20
05	CAFÉ, torrado e moído, embalagem com 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	Marata	02 Pct	4,30	8,60
06	CHARQUE BOVINO, especificação: pacote com 500g. preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, seca, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalado à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Favorito	01 Pct	19,50	19,50
07	FARINHA DE MANDIOCA, especificação: pacote com 1 kg, tipo I, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos	Tio Beto	01 Kg	5,90	5,90



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



	<i>estranhos, acondicionado em embalagem original do fabricante com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>				
08	<i>FEIJÃO, tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.</i>	<i>Tio Beto</i>	<i>02 Kg</i>	<i>8,40</i>	<i>16,80</i>
09	<i>LEITE EM PÓ, integral, embalagem com 200g, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</i>	<i>CCGL</i>	<i>02 Pct</i>	<i>5,25</i>	<i>10,50</i>
10	<i>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa de sêmola com ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</i>	<i>Safra</i>	<i>02 Pct</i>	<i>2,95</i>	<i>5,90</i>
11	<i>MILHARINA, produzida a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</i>	<i>Bonomilho</i>	<i>02 Pct</i>	<i>1,85</i>	<i>3,70</i>
12	<i>MORTADELA, pacote com 1 kg, deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra contaminação, apresentando data de fabricação e prazo de validade.</i>	<i>Perdigão</i>	<i>01 Kg</i>	<i>13,50</i>	<i>13,50</i>
13	<i>ÓLEO DE SOJA, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml casa, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</i>	<i>Vila Velha</i>	<i>01 Und</i>	<i>8,50</i>	<i>8,50</i>
14	<i>SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</i>	<i>Favorito</i>	<i>01 Kg</i>	<i>1,20</i>	<i>1,20</i>
15	<i>SARDINHA, em conserva em óleo comestível e sal, não contém glúten, nem conservantes, embalagem de 125g intacta sem amassados, data de validade de 10 meses a partir da entrega.</i>	<i>Coqueiro</i>	<i>01 Und</i>	<i>3,90</i>	<i>3,90</i>
VALOR TOTAL DO ITENS (Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)					138,45

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 138.450,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.



3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO	15 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1511– Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	08 244 0002 2.066 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

4.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

4.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

4.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu - Fundo Municipal de Assistência Social, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

4.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 4.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 4.1.8.2 - número da licitação, contrato e
- 4.1.8.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou prestação dos serviços;



6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento e/ou prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento e/ou prestação dos serviços.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratante, mediante designação da Sra. Fernanda Ferreira de Sousa, matrícula 0409648, para exercer a função de fiscal responsável e o servidor: Fernando Henrique da Silva Oliveira, matrícula 0409646, para exercer a função de fiscal substituto, ambos designados através da Portaria nº. 019/2021, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adota as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;



IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou prestação dos serviços em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 - As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Vitória do Xingu – Fundo Municipal de Assistência Social, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

14.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 1/001-2021.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.



16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 12 de fevereiro de 2021.

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA
Souza & Fadanelli Ltda
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF: _____

2 - _____ - CPF: _____